

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	-
FIs No	-
Rubnea	9

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 17.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina poderá ser aplicada ao licitante juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 17.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 17.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao licitante ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o LICITANTE ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança judicial.
- 17.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 17.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	/_
FIs No	
Rubrica	

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 20.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 20.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo N°_	
FIs No	
Rubnca	

Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- 21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Carolina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. A Prefeitura Municipal de Carolina/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
 - a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
 - c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 21.10. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 21.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 21.11.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 21.11.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.11.3. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo pregoeiro.
- 21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Carolina.
- 21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Carolina.
- 21.16. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Carolina- MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
 - 21.16.1. Para averiguação do disposto no item 19.16., a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 21.17. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
- 21.18. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 010/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.
- 21.19. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Carolina, na Praça Alípio Carvalho, Centro, Carolina MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido pelo Setor de Tributos, e consegüente pagamento junto à rede bancária credenciada.
- 21.20. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

210	cesso	Nº	
Fls	Nº		
Rul	Sond		

22. DAS AMOSTRAS

- 22.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
 - 22.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Carolina MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 23.1.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 23.1.2. Anexo II Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
 - 23.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
 - 23.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
 - 23.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento;
 - Anexo VIII Modelo do Resumo da proposta de preços;
 - 23.1.9. Anexo IX Carta Credencial;
 - 23.1.10. Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.11. Anexo XI Ordem de Fornecimento;
 - 23.1.12. Anexo XII Termo de Recebimento Provisório:
 - 23.1.13. Anexo XIII Termo de Recebimento Definitivo:
 - 23.1.14. Anexo XIV Minuta do Contrato.

Carolina - MA, 19 de fevereiro de 2015.

Sérgio Francisco de Moura Júnior
Pregoeiro



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo NºI	
Fls N°	
Rubnca	·

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de manutenção da alimentação hospitalar, conforme preceitua a legislação vigente.

2. OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para aquisição de carnes, para a composição da alimentação hospitalar no Município de Carolina – MA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor Total estimado para a presente Licitação é de R\$ 185.478,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais), tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.
01	Carne bovino moída, magra de 2a, resfriada, e sem gordura, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses de primeira qualidade.	3.000	Kg
02	Carne bovina com osso de primeira aspecto, próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada.	1.500	Kg
03	Carne bovina em cubos, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, de primeira qualidade.	3.000	Kg



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	
FIs Nº	
Rubrica	

04	Fígado bovino víscera proveniente de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em bifes finos ou tiras, aparados, congelados, separados por sacos de polietileno atóxico.	500	Kg
05	Filé de Carne Bovina aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	1.500	Kg
06	Peixe in natura, espécie dourada, apresentação posta congelado.	1.000	Kg
07	Frango embalagem integra, sem cristais de gelo, de primeira qualidade.	3.000	Kg

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos devem respeitar o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.
- 5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas).
- 5.3. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção do hospital, para a Prefeitura Municipal de Carolina/MA.
- 5.4. Não será permitido que as carnes apresentem danos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica que lhes alterem a conformação e a aparência, nem defeitos graves (deterioradas, e com manchas fora do normal).
- 5.5. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias corridos após solicitação.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1. O recebimento da alimentação hospitalar será, sob a responsabilidade de uma Nutricionista responsável técnica.
- 6.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, na qual constará a descrição dos produtos, o quantitativo e demais informações necessárias.
- 6.3. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carolina.
- 6.4. A Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	
FIs No	
Rubnca	

pelo recebimento, quanto à conformidade dos alimentos com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora.

- 6.5. Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, (até 05 dias), havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.
- 6.7. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII), emitido pela Secretaria Requisitante.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1 deste Termo de Referencia.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.
- 7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.7. A Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	
FIs N°	
Rubnca	

8. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 8.1.1 prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.2 atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- 8.1.3 efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- 8.2.1 respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Carolina/MA.
- 8.2.2 fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 8.2.3 iniciar o fornecimento dos produtos conforme a as necessidades da Secretaria de Saúde e de acordo com a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

09. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos produtos apropriados para atender o objeto conforme a necessidade, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá à Prefeitura Municipal de Carolina/MA e servidores desta, a responsabilidade de gerenciar os produtos que serão indicadas na Ordem de Fornecimento.
- 9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 9.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	
Fls Nº	
Rubrica	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

Ref.: Pregão nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	Prezado Senhor,	
	(nome da empr	esa) , CNPJ nº,
sediada em	(endereço completo)	, por intermédio de seu representante
legal Sr(a)		portador(a) da Carteira de Identidade nº
	e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos
	ciso VII, da Lei nº 10.520/02, que e s no edital da licitação acima identi	cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
	(),	. de de



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	1
FIs No	
Rubrica	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 002/2015

Prezado Senhor,

		(nome da empr	esa) , CNPJ nº,
sediad	a em	(endereço completo)	, por intermédio de seu representante
legal	Sr(a)		portador(a) da Carteira de Identidade nº
	22.3	e do CPF nº	, declara para fins do disposto no inciso V do
art. 27	da Lei		9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos e	m traba	alho noturno, perigoso ou insalubre	e e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Res	ssalva: emprega menor, a partir de	14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
		(Observação: em caso afirma	tivo, assinalar a ressalva acima).
		(),	. de de



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo,	thr/
FIS AP	
Rubrica	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 002/2015

Prezado Senhor,

	(nome da empr	
sediada em _	(endereço completo)	, por intermédio de seu representant
legal Sr(a)		portador(a) da Carteira de Identidade n
	e do CPF nº	, declara sob as penas da lei, nos termos d
seja impeditivo	de sua habilitação na licitação a	cima identificada.
	(),	. de de



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo N°	
FIs No	
Rubпса	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.:	Pregão	nº 00	2/2015
-------	--------	-------	--------

Prezado Senhor,

sediada em _	(endereço completo)	esa), CNPJ nº,, por intermédio de seu representante
legal Sr(a)	,	portador(a) da Carteira de Identidade nº
	e do CPF nº	, declara para os devidos fins, que
	com todos os termos descritos n da realização dos trabalhos do ce	lo edital e seus anexos e que temos pleno e total ertame.



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo N°_	1
FIs Nº	
Rubrica	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"
Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Ref.: Pregão nº 002/2015
Eu,, portador(a) da Cédula de Identidade nº ec CPF nº, residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, está localizada e em pleno funcionamento na, cidade de, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Carolina de qualque responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
de de



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	
FIs No	
Rubnca	_

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

Ref.: Pregão nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

	(nome da empre	esa), CNPJ nº,
sediada em	(endereço completo)	, por intermédio de seu representante
legal Sr(a)		portador(a) da Carteira de Identidade no
	e do CPF nº	, e contabilista Sr(a)
	, portador(a) da (Carteira de Identidade nº e do
CPF nº		s penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complement		situação de (microempresa ou empresa de
		não se enquadra em qualquer das hipóteses de
	cionadas no art. 3º da referida lei.	and all analysis of the state o
	Declaramos ainda, que a receita b	ruta do último ano-calendário () foi igual a
R\$		ne balanço patrimonial e demonstrações contábeis

devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a)



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº 1	
FIs N°	
Rubrica	+

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO VIII

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 002/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente: Razão Social: CNPJ: Endereço:
 Representante legal que assinará o Contrato: Nome: Cédula de identidade/órgão emissor: CPF: Cargo/Função:
 Proposta de Preços: Valor total: R\$
de de de



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº 1	
FIS N°	
Rubnca	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO IX

		ARTA CREDENCIA	L"	
A empi			representado ualificação completa	
e constitui, seu(s) estado civil, profiss Municipal de Carolir modalidade de Preg conferindo-lhes, ain	do civil, profissão e e Procurador(es) o S ão e endereço), a o na, praticar os atos r gão Presencial nº 0 da, poderes especia osição de recursos,	endereço), pelo pres Senhor(es) quem confere(m) an necessários à repres 02/2015, usando do ais para declarar a i	sente instrumento de (nome, RG, Conplos poderes para sentação da outorga se recursos legais e intenção de interpor	e mandato, nomeia PF, nacionalidade, , junto a Prefeitura ante na licitação na acompanhando-os, r recurso, renuncial
	(loc	al e data por extens	50)	
(Nome e	e assinatura de seu F	(nome da empresa) Representante Lega	I, com firma reconl	hecida)



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº /
1006220 IA
FIs No
Rubnca

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, nos Decretos n.º 010/2010 e nº 08/2013.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	
FIs N°	
Rubnca	

das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII), emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Carolina adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo No	
Fls Nº	
Rubnça	

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Prefeitura Municipal de Carolina convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sancões:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº/
FIs No
Rubnca

 V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro — Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carolina, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº
FIS No
Rubnca

- e) N\u00e3o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Pre\u00f3os;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 008/2013** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Carolina promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, Il da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à CONTRATANTE:
- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	
FIs N°	
Rubnca	

Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Carolina/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº** 008/2013, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Carolina/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Carolina/M	1A,de	_ de 2015.	
XXXXXXXXX Secretária Municipal CONTRATANTE	TESTEMUNHAS:		XXXXXXXX LICITANTES VENCEDORAS
CPF N°	-	CPF N°	



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	
FIs N°	
Rubnca	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO XI

		ORDEM DE FOR	RNECIMENTO	N°	,,,,,,,,	
Ende	ereço:					
Refe	rente:	Ata de Registro de Preços nº	/2015 / Pr	egão Prese	encial nº 002/2	1015.
	ados Ser Autorizar Preços s	nhores mos o fornecimento de upra, conforme itens, quantidad	des e endereç	, ob	jeto da Ata o ção indicados	de Registro de abaixo.
1. E	Especifica	ações: Conforme Termo de Ref	ferência, Anex	o I do Edita	l e Ata de Reg	gistro de Preços.
2. F	Prazo de	Execução:, a conta	ar da data de re	ecebimento	desta Ordem	de Fornecimento.
4.	Quant	tidade Solicitada:				
	Item	Descriminação	Unidade	Quant	VIr. Unit.	VIr. Total
-					Total R\$	
		la Ordem de Fornecimento R				
das de C	A not ecificação respectiv arolina, o	ficação Orçamentária e Financia a fiscal/fatura deve ser apre o dos produtos mencionados. vas Ordens de Fornecimento, la devidamente designado para e	esentada discr Todas as nota pem como ate sse fim.	s ficais/fati stadas por	uras deverão servidor da P	vir acompanhadas refeitura Municipal
7.		am esta Ordem de Fornecim s acima identificada, bem com				
8.	Observação: O fornecimento dos produtos e destinado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
9. rece		gamento das notas fiscais/fatu e aceitação dos produtos.	ras será efetu	ado no pra	azo de até 10	(dez) dias após o
10.	Os pro	odutos deverão ser fornecidos	para			
		Carolina(M	A) de	de 2015.		
			Municipal de x		xxx	



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº /
Fls N°
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO XII

	I EKIYIO DE	- KECEDINE	NTO PROVIS	ONIO
		REFERÊNC	CIA: Processo	n°/2015
		LICITAÇÃO	: Pregão nº	/2015
		CONTRATA	ADA:	
		OBJETO:		
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	eto do Pregão em epígra	e Termo, forn	nalizar o REC	EBIMENTO PRO
Iter	n Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	xxxxxxxxx recebe os refer			
	de proceder a avaliação descritas no Termo de Re			
reços da Empr	esa.			
Preços da Empr E, assir	resa. n, expede-se este Termo na, para que produza os le			sório em 03 (três
Preços da Empr E, assir	n, expede-se este Termo	egítimos efeito	os de direito.	sório em 03 (três
Preços da Empr E, assir	n, expede-se este Termo la, para que produza os le	egítimos efeito	os de direito. de 2015.	sório em 03 (três
Preços da Empr E, assir	n, expede-se este Termo ia, para que produza os le Carolina(MA),	de Assinaturas	de 2015.	sório em 03 (três
Preços da Empr E, assir	n, expede-se este Termo ia, para que produza os le Carolina(MA),	de Assinaturas	de 2015.	sório em 03 (três
Preços da Empr E, assir	m, expede-se este Termo na, para que produza os le Carolina(MA), Secre	de Assinaturas xxxxx tária de	de 2015.	
Preços da Empr E, assir	n, expede-se este Termo ia, para que produza os le Carolina(MA),	de Assinaturas xxxxx tária de	de 2015.	
Preços da Empr E, assir	n, expede-se este Termo na, para que produza os le Carolina(MA), Secre (comissão ou servic	de Assinaturas xxxxx tária de	de 2015. s: vel pelo receb	



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	-
FIs No	-
Rubnca	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO XIII



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo N°	
FIS N'	
Rubrica	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REPETIÇÃO ANEXO XIV

Pr. 4 - 4 - 444 C	100 to 100 to 100	"MINUTA DO CONTI	RATO"			7 29
	RATO N° ADM. N°/2015	CONTRATO DE	FORNE	CIMENTO	QUE E	NTRE S
		CELEBRAM A PRE ATRAVÉS DA	FEITURA SECRI	MUNIC ETARIA		AROLINA AL DE
da SE	CRETARIA MUNICIPAL I	nto particular, a <i>PREFEIT</i> DE, situa	ada à			inscrita ne
,	sob o nº, Sr(a), e do CPF nº	, po , a seguir der	ortador(a) nominada	da Céd CONTR	dula de Ide ATANTE, e	entidade n a empres
n° portade denom 10.520	, situado neste or(a) da Cédula de Ider inada CONTRATADA, ac /02, Decreto Municipal nº 66/93, assim como pelas cl	ato representado(a) ntidade nºordam e justam firmar o 010/2010 e subsidiariam	pelo(a) . do C o presenta nente, no	PF nº	o, nos termo	., a segu s da Lei n
Cláus	ula primeira – Do objeto:					
1.1	O presente contrato tem p hospitalar no Município de Municipal de	e Carolina - MA, destina				
Cláus	ula segunda – Da vincula	ção deste instrumento	e fundan	nento leg	al:	
2.1.	Este contrato tem como 002/2015 e rege-se pela posteriores e sujeitando-s	as disposições express	as na Le o público	ei nº 8.66 e aplicano	66/93 e suas do-se, supleti	alteraçõe vamente, o
	preços da empresa vence				privado. A	proposta d
Cláus		edora passa a integrar es			privado. A	proposta d
Cláus 3.1.	preços da empresa vence	edora passa a integrar es	te contrat	0.		
	preços da empresa vence ula terceira – Do valor co Pelo objeto ora contratado ().	edora passa a integrar es	te contrat	0.		\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65 980-000 - CNPJ 12 081 691/0001-84

Processo N	
FIs Nº	
Rubrica	

CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Cláus	ula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:
4.1.	As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, classificada conforme abaixo especificado:
4.2.	Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.
Cláus	sula quinta – Da vigência:
5.1.	O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de
Cláus	sula sexta – Da forma de Execução:
6.1. 0	recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
6.2. (Precebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.
Cláus	sula sétima – Do pagamento:
7.1.	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haia fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Carolina será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	
Fls N°	
Rubnca	

- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

Cláusula oitava - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima primeira: Do reajustamento de preços:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo Nº	
FIs N°	
Rubnca	

Cláusula décima segunda - Da alteração contratual:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima terceira - Da fiscalização:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

Cláusula décima quarta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Carolina/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência:

Cláusula décima quinta - Da rescisão do contrato:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sexta - Das penalidades:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo No
FIs No
Rubnca

- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.6. A falta do(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima sétima - Dos ilícitos penais:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima oitava – Da troca eventual de documentos:



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo No Fls No	
Rubnca	

- A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
 - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula décima nona - Dos casos omissos:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima – Da publicação resumida deste instrumento

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima primeira - Do foro:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carolina - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

	Carolina (MA), de de	
	Prefeitura Municipal de Carolina - MA Secretaria Municipal de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx Contratante	
Testemunhas:	Sr Contratada	
Nome:	CPF nº	
Nome:	CPF nº	



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Processo No	
FIs Nº	
Rubnca	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - REPETIÇÃO

24 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015 - REPETIÇÃO, possui 56 (cinquenta e seis) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, 19 de fevereiro de 2015.

Sérgio Francisco de Moura Júnior Preggeiro